

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 496



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	20
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	21
Comunicados .....	21
<b>Conselhos Municipais</b> .....	25
Conselho Municipal de Saúde .....	25

<b>Poder Legislativo</b> .....	30
<b>Atos Legislativos</b> .....	30
Pauta das Sessões .....	30

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3930**  
**De 29 de setembro de 2023**

*“Abre na Contadoria do SAAE - Saneamento Ambiental, crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
39	3.3.90.39.00	17.512.0320.2304.0000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será coberto através de anulação parcial das seguintes fichas orçamentárias:

**03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

03.02 Divisão de Administração e Finanças

03.02.01 Administração e Finanças

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
16	3.3.90.36.00	04.122.0317.2301.0000	Outros Serviços de Terceiros - PF	110.000	04 - Administração Indireta	13.000,00
22	3.3.90.93.00	04.122.0317.2301.0000	Indenizações e Restituições	110.000	04 - Administração Indireta	4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.000,00</b>

**03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.01 Estação de Tratamento de Água

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
54	3.3.90.30.00	04.122.0326.2308.0000	Material de Consumo	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00
55	3.3.90.39.00	04.122.0326.2308.0000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	7.000,00
56	4.4.90.52.00	04.122.0326.2308.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	1.000,00
57	4.4.90.51.00	17.512.0306.1308.0000	Obras e Instalações	110.000	04 - Administração Indireta	5.000,00
60	3.3.90.39.00	17.512.0306.2312.0000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00

61	4.4.90.51.00	17.512.0311.1311.0000	Obras e Instalações	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00
63	4.4.90.52.00	17.512.0311.1311.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00

65	3.3.90.30.00	17.512.0311.2316.0000	Material de Consumo	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00
67	3.3.90.39.00	17.512.0311.2316.0000	Outros Serv. de Terceiros - PJ	110.000	04 - Administração Indireta	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>25.000,00</b>

**03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente

03.04.02 Estação de Tratamento de Esgoto

Ficha	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
81	4.4.90.51.00	17.512.0302.1303.0000	Obras e Instalações	110.000	04 - Administração Indireta	10.500,00
97	4.4.90.52.00	17.512.0319.2302.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	110.000	04 - Administração Indireta	47.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>58.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****DECRETO Nº3931****De 29 de setembro de 2023**

*“Disciplina a concessão de folgas relativas aos servidores públicos municipais em razão do trabalho na organização e realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Águas de Lindóia - mandato 2024/2028, e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONANDA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.393 de 05 de dezembro de 2000, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa CMDCA nº 02, de 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, que “dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional”;

**CONSIDERANDO** as responsabilidades da gestão municipal em apoiar a logística de realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Águas de Lindóia - mandato 2024/2028;

**CONSIDERANDO** que a comissão organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares - mandato 2024/2028, juntamente com apoio de servidores públicos municipais, deverão retirar, transportar, montar as urnas de lona nos postos de recepção de votos, bem como posteriormente desmontar e manter sob guarda até a devolução, isso nos dias 30 de setembro, 1º e 02 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** que no dia 1º de outubro de 2023 terão mesas de recepção e apuração de votos, fiscais e equipe de apoio, necessitando de voluntários;

**CONSIDERANDO** que a Comissão organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares - mandato 2024 /2028 procederá ao devido treinamento aos voluntários em datas anteriores ao pleito do dia 1º de outubro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão concedidas folgas aos servidores municipais convocados para as ações que envolvam o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Águas de Lindóia - mandato 2024/2028.

**Art. 2º** Para os procedimentos, os voluntários devidamente convocados serão gratificados com 04 (quatro) dias de folga.

**Art. 3º** As folgas não poderão prejudicar o bom andamento de suas atividades diárias e, em especial, ao atendimento de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** Os procedimentos para as folgas conforme artigo 1º são os seguintes:

- I- treinamentos para os procedimentos;
- II- montagens e desmontagens das urnas de lona;
- III- preparação do local de votação;
- IV- recepção de votos;
- V- apuração de votos;
- VI - reorganização do espaço, deixando-o como antes.

**Art. 5º** A comissão organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares - mandato 2024/2028, que expedirão convocações e declarações comprobatórias das ações desenvolvidas pelos servidores municipais.

**Parágrafo único.** A comissão organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares - mandato 2024/2028, contará com o apoio Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Defesa Social no que diz respeito ao material, pessoal, espaço, logística e o que for necessário, para a realização do multicitado processo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### DECRETO Nº3932

De 29 de setembro de 2023

“Dispõe sobre regras complementares referentes aos processos de remoção por permuta e por títulos, atribuição de salas e/ou aulas para 2023/2024 e estabelece o respectivo Cronograma, bem como dá outras providências”.

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o que estabelecem os artigos 21 a 42 da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008, em especial, os artigos 21 a 42 e o artigo 50, IV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o que estabelece a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, principalmente no que diz respeito às metas previstas no artigo 2º e Metas e Estratégias (previstas no anexo da Lei) nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o que estabelece o capítulo II, da Lei nº 2.960, de 12 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à Resolução MEC/SEB nº 2, de 28 de maio de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública,

### **DECRETA:**

**Art.1º** A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela realização dos Concursos de Remoção, a saber:

**I** – por permuta dos Professores Titulares de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Básica II, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Complementar e dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil, detentores de empregos públicos de magistérios, em caráter permanente, seguindo o que prevê o artigo 29 da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008;

**II** – por títulos dos Professores Titulares de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Básica II, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Complementar e dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil, detentores de empregos públicos de magistérios, em caráter permanente, objetivando o preenchimento das vagas disponíveis e a liberação das mesmas para, se o caso, serem providas em caráter efetivo por candidatos aprovados em Concursos Públicos de provas e títulos, dos diversos empregos públicos de magistério constantes deste inciso.

**Parágrafo único.** Serão oferecidas para esta remoção as vagas disponíveis (iniciais) e as que se verificarem, posteriormente, ao último Concurso de Remoção de Títulos (potenciais) e as não atribuídas e oferecidas naquela oportunidade.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, através das respectivas Unidades Escolares Municipais, receberá os pedidos de remoção de títulos de acordo com deliberações constantes do ANEXO I, deste Decreto.

**Art. 3º** Os (as) candidatos (as) inscritos (as) no presente Concurso de Remoção por Títulos e no Processo de Atribuição de Salas e/ou Aulas serão classificados, nos termos dos incisos de I a VI, do § 1º, do artigo 24, e inciso II do artigo 33, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**Parágrafo único.** A data limite, de que trata o §5º do artigo 24 e §1º do artigo 33 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, será o dia 30 de junho de 2.023.

**Art. 4º** Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) seguindo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, devendo ser desprezada a 3ª (terceira) casa decimal, no resultado final.

**Parágrafo único.** No caso de empate na soma dos pontos, observar-se-á o contido nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 25 e incisos I e II, do § 1º do artigo 34, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008.

**Art. 5º** Serão oferecidas, para o Concurso de Remoção por Títulos, as Vagas Iniciais e as Vagas Potenciais resultantes da possível movimentação durante o referido concurso, a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I, deste Decreto e do que consta no artigo 17 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 26, ambos da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008.

**Art. 6º** O Concurso de Remoção de Títulos será realizado em Sessão Pública de acordo com o ANEXO I deste Decreto, para escolha dos (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as) em ordem rigorosa de classificação, de acordo com os diversos empregos públicos de magistério.

**Parágrafo único.** Na Sessão Pública referida no caput deste artigo para escolha dos (as) inscritos (as), aquele (a) que não estiver presente ou devidamente representado (a) através de procuração, no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente eliminado (a) do Concurso de Remoção de Títulos, sem nenhum direito à reclamação futura, conforme determina o §2º, do artigo 27, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008.

**Art. 7º** Depois de efetuada a escolha e devidamente registrada, não será permitida a desistência do (a) candidato (a) ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 8º** Os expedientes de que trata este Decreto serão analisados e despachados por uma Comissão Responsável, constituída para este fim, pela Secretaria Municipal de Educação, que dará conhecimento formal aos (às) candidatos (as) interessados (as), de acordo com o constante no ANEXO I, deste Decreto.

**Art. 9º** Os atos do Concurso de Remoção de Títulos de cada candidato (a) deverão ser devidamente anotados e registrados pelos órgãos competentes e dependerão de PORTARIAS DE REMOÇÃO, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** A Administração Pública Municipal, à luz do interesse público e justificada a necessidade de regular cumprimento do plano de trabalho das unidades escolares, procederá à remoção ex-offício de servidores entre as unidades integrantes da rede municipal de ensino.

§1º A Remoção ex-offício é a remoção compulsória do servidor, de uma sede de exercício para outra, quando o servidor ficar sem classe e/ou jornada mínima de aulas em sua sede de exercício.

§2º A remoção ex-offício poderá se dar no concurso de remoção ou em qualquer época do ano, se assim for conveniente ao interesse público.

§3º Caso seja aberta nova vaga durante o prazo de até 02 (dois) anos, contados de sua remoção, fica assegurado ao servidor que tenha sido removido ex-offício o direito de retornar à sede de exercício de origem.

**Art. 11** Para que o Professor Titular de Educação Básica II não seja considerado excedente, conforme o previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, é necessário que o Professor assuma número de aulas que compõe a jornada mínima na respectiva Sede de exercício, complementando a jornada de trabalho, se o caso, preferencialmente na mesma Unidade Escolar Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**Parágrafo único.** Havendo o número de aulas definido para a jornada mínima, o Professor Titular de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, assumir tais aulas na Sede de exercício antes de escolher salas e/ou aulas em outra Unidade Escolar Municipal.

**Art. 12** A Secretaria Municipal de Educação realizará o processo de atribuição de salas e/ou aulas, dos Professores Titulares de Educação Básica I (PTEB I), dos Professores Titulares de Educação Básica II (PTEB II), dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, II, e IV (PAEB I, PAEB II e PAEB IV), dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil (PTDI) e Professores Titulares de Educação Complementar (PTEC), detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente.

§1º Conforme o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.724, de 12 de agosto de 2022, ao final de dezembro do ano corrente cessa-se a necessidade justificada da ampliação de jornada oferecida na fase 2 da atribuição de aulas para 2023, promovendo assim o retorno de todos os Professores Titulares de Educação Básica II que ampliaram suas jornadas, às jornadas originais.

§2º Para o ano de 2024 não serão atribuídas as jornadas de 24 horas semanais aos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil.

§3º Para os Professores Titulares de Educação Básica II haverá composição e jornada mínima e, somente após, havendo aulas disponíveis, haverá a possibilidade de ampliação de jornada, observadas as fases previstas no artigo 14 deste Decreto.

§4º A Secretaria Municipal de Educação, à luz do interesse público e justificada a necessidade, poderá oferecer a ampliação de jornadas durante o ano de 2024, promovendo o retorno à jornada anterior assim que cessar a necessidade justificada.

§5º A ampliação da jornada do Professor deverá obedecer ao previsto no Decreto Nº 3929 de 22 de setembro de 2023.

**Art. 13** O processo anual de atribuição de classes e/ou aulas observará a compatibilização do perfil profissional do docente à proposta e sistema de trabalho desenvolvido pela unidade escolar.

§1º Precederá o processo geral de atribuição de classes e aulas a SELEÇÃO de servidores docentes para o exercício docente nas Escolas Municipais “Prof. Ivan Galvão de França” e “Luiz Barbosa/ “Prof.ª Creusa Ap. Mariano”, Unidades Escolares com classes em período integral.

§2º Considerar-se-á como unidade escolar única para fins de atribuição de aula, a escola Municipal Luiz Barbosa/ Prof.ª Creusa Ap. Mariano, diante do desenvolvimento dos trabalhos administrativos e pedagógicos em prédio unificado, mantendo as listas classificatórias dos Docentes, a secretaria, o núcleo de direção e o núcleo pedagógico integrados.

§3º Consideradas as peculiaridades dos projetos desenvolvidos, a seleção a que se refere o § 1º consistirá na apresentação, pelos candidatos interessados, de proposta de trabalho escrita pertinente ao campo de atuação docente e relacionada às características pedagógicas das U.E.’s e posterior explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim, na forma a ser publicada em edital.

§4º A comissão a que se refere o parágrafo anterior, além de outros, contará com integrante representante do Conselho Municipal de Educação de Águas de Lindóia.

§5º O candidato cuja proposta seja aprovada terá atribuído o exercício de suas funções na unidade escolar indicada na referida proposta, de acordo com as opções previstas no Edital.

§6º O servidor docente em exercício na unidade a que se refere o §1º, que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovado, será removido para unidade escolar integrante da rede municipal de ensino, observado seu campo de atuação, após os processos de Remoção por Permuta e de Remoção por Títulos.

§7º Em caso da não existência de vaga em outra unidade escolar da rede municipal, o docente que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovado, desenvolverá o trabalho, de acordo com seu campo de atuação, da forma como a Secretaria Municipal de Educação lhe designar.

**Art. 14** A atribuição de classes e aulas para 2024 dar-se-á de acordo com o campo de atuação dos titulares de emprego a que se refere o Art. 12 deste Decreto, observada a ordem de classificação segundo os critérios legais, tendo por parâmetro a seguinte ordem de preferência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

**I** – para a composição de jornada regular ou composição da jornada mínima (18 horas semanais), no caso dos Professores Titulares de Educação Básica II;

**II** – Professores Titulares de Educação Básica II, para composição de jornada de aulas compulsórias, quando o mínimo de aulas de um componente curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, se o caso;

**III** – Professores Titulares de Educação Básica II, para ampliação de jornada intermediária (30 horas semanais), se o caso;

**IV** – Professores Titulares de Educação Básica II, para ampliação de jornada máxima (36 horas semanais), se o caso;

**V** - Professores Adjuntos para a composição de jornada regular;

**VI** – Professores Titulares e Adjuntos para atribuição de carga suplementar facultativa, mediante inscrição de interessados, se houver aulas disponíveis;

**VII** – candidatos à admissão por prazo determinado, obedecendo-se a lista classificatória processo seletivo, se o caso.

**Art. 15** Observado o disposto no artigo anterior, a atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá em duas fases, sendo:

**I** - FASE 1: no âmbito das Unidades Escolares;

**II** - FASE 2: no âmbito do Município.

§1º Na FASE 1, os diretores das Unidades Escolares Municipais atribuirão as classes e/ou aulas aos docentes nomeados para os empregos públicos de magistério, em caráter permanente, para a composição e jornada de:

**I** – trabalho docente regular aos docentes titulares;

**II** – aulas compulsórias, quando o mínimo de aulas de um componente curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, sendo esta a título de Carga Suplementares de Trabalho Docente “Compulsória”.

§2º Na FASE 1, serão atribuídas aos Professores Adjuntos de Educação Básica I, para composição de jornada regular, as salas vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou em Salas de Projetos onde sejam necessários pedagogos, até que tais vagas sejam ocupadas por docentes concursados.

§3º Encerrada a atribuição da FASE 1, as vagas remanescentes serão apuradas e disponibilizadas para serem oferecidas no âmbito do município, na FASE 2.

§4º Na FASE 2 (no âmbito do Município), a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos Diretores das Unidades Escolares Municipais e da Secretária de Educação, atribuirá:

**I** - a complementação de jornada dos Professores Titulares de Educação Básica II;

**II** – a ampliação das jornadas, se o caso;

**III** - a composição de jornada regular aos Professores Adjuntos de Educação Básica II com as aulas e/ou classes vagas no Ensino Fundamental II; e

**IV** - na sequência, se o caso, as aulas e/ou classes a título de CSTD facultativa, aos nomeados para empregos públicos de magistério, em caráter permanente, devidamente INSCRITOS PARA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE, observada a hipótese prevista no §4º do art. 16 deste Decreto no tocante aos PAEB's I.

**Art. 16** A atribuição de C.S.T.D. na FASE 2, deverá obedecer ao previsto no Decreto N° 3.929 de 22 de setembro de 2023.

§1º Será obedecida a ordem classificatória dos Professores, em cada área de atuação e/ou componente curricular, definida para o processo de atribuição de classes e aulas, considerando-se também, quando for o caso, o resultado do processo de seleção publicado em Edital, pelas Unidades Escolares com atendimento de classes em tempo integral.

§2º As aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente (C.S.T.D.) são aquelas em número insuficiente para configurarem-se como uma nova vaga para emprego público de magistério, aulas relativas a projetos especiais educacionais ou aulas/classes para as quais ainda não haja concurso público em vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

§3º Só poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente os docentes que prestaram, efetivamente, as atribuições inerentes ao emprego que titularizam por, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias letivos durante o período considerado para a contagem de tempo de serviço líquido, no processo de atribuição de classes e aulas, sendo que caberá aos Secretários de Escola:

**I** – realizar o levantamento do número de dias letivos em que efetivamente os docentes inscritos para o exercício de CSTD prestaram suas atribuições;

**II** – anexar tal levantamento à ficha de inscrição constante no ANEXO IV deste Decreto.

§4º Obedecida a ordem classificatória, a C.S.T.D. em aulas de componentes curriculares onde atuam os especialistas de área, serão atribuídas, consoante os seguintes critérios:

**I** – em primeiro lugar serão oferecidas aos Professores Titulares de Educação Básica II, com formação específica e atuações nas áreas em que as aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente se fizerem necessárias;

**II** – esgotadas as possibilidades de oferta aos especialistas titulares de salas, serão oferecidas aulas a título de C.S.T.D. aos Professores Adjuntos de Educação Básica II, com formação específica nas áreas em que as Cargas Suplementares ainda se fizerem necessárias;

**III** – aulas sobejadas, a título de C.S.T.D., serão oferecidas, primeiro, aos PTEB's II, posteriormente, aos PTEB's I e, ato contínuo, aos PAEB's I que possuem segunda licenciatura em áreas específicas correspondentes às aulas vagas;

**IV** – a seguir, serão oferecidas aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho Docente aos PTEC's, PAEB's IV e PTDI's, nesta ordem, que possuem habilitação em áreas específicas correspondentes às aulas vagas;

**V** – na sequência, serão oferecidas aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente aos PTEB II, PAEB II, PTEB I e PAEB I, nesta ordem, que possuem habilitação em disciplinas correlatas às aulas vagas;

**VI** – por fim, serão oferecidas as aulas vagas onde atuam especialistas, a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, aos PTEB's I e posteriormente aos PAEB's I, licenciados em Pedagogia, considerando-se a excepcionalidade da situação.

§5º Após as atribuições previstas nos incisos I, II e III do §3º deste artigo e, antes de continuar as atribuições a título de C.S.T.D., serão atribuídas como jornada de trabalho as aulas vagas de componentes curriculares nas quais atuam os especialistas, aos PAEB'S I com sede nas Unidades Escolares Municipais onde tais aulas estejam vagas ou aos PAEB's I com sede na Secretaria Municipal de Educação, para os quais ainda não se tenha destinado aulas e/ou classes.

§6º As aulas do componente curricular de Educação Física só poderão ser atribuídas para docentes que possuam o registro no CREF.

§7º Em caráter excepcional e, caso não haja especialistas em Educação Física com registro no CREF, poderão ser atribuídas no Ensino Fundamental I e na Educação Infantil, aulas de recreação aos PTEB's I, em seguida aos PAEB's I, depois aos PTEC's e, por fim, aos PTDI's, obedecendo-se a ordem classificatória.

§8º Em caráter excepcional, poderão ser oferecidas aulas em substituições temporárias ou esporádicas, no ensino fundamental I, Educação infantil, Projetos e aulas de componentes curriculares ministradas por especialistas aos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil e Professores Titulares de Educação Complementar, após procederem-se as atribuições previstas nos incisos I a IV do §3º deste artigo.

§9º Considerando o caráter acessório das aulas atribuídas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, vez que não integram a jornada de trabalho regular do professor, estas poderão ser revogadas, a qualquer época do ano, por decisão final da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de:

**I** – efetivações de novos professores que absorvam as aulas esparsas da Rede Municipal de Ensino;

**II** – faltas justificadas e/ou injustificadas reiteradas por parte do professor que assumiu as aulas a título de C.S.T.D.;

**III** – não cumprimento das atribuições inerentes ao professor que assumiu aulas a título de C.S.T.D.

§10 Nos casos descritos nos incisos II e III do artigo anterior, deverá ser instaurado procedimento administrativo sumário no âmbito escolar para a verificação das hipóteses previstas, competindo esta



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA

iniciativa ao gestor da Unidade Escolar Municipal, que deverá submeter os fatos e documentos à apreciação e decisão do Conselho de Escola ou aos demais professores das Escolas Municipais de Educação Infantil.

§11 Caso a decisão a que se refere o parágrafo anterior seja pela revogação do exercício atribuído ao professor na Carga Suplementar de Trabalho Docente, deverá ser dada ciência ao servidor mediante notificação escrita acompanhada de relatório fundamentado da decisão, tendo este assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

§12 Apresentada a defesa ou não pelo professor no prazo determinado, todos os documentos serão encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá emitir decisão final sobre a revogação da carga suplementar, mediante decisão fundamentada.

§13 Para fins de apuração das faltas justificadas e injustificadas a que se refere o inciso II do §8º deste artigo, deverá ser observado o disposto na legislação municipal vigente.

§14 Todos os docentes interessados em assumir aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente deverão preencher o ANEXO IV deste Decreto.

§15 As horas de trabalho a título de carga suplementar de Trabalho Docente só começarão a ser pagas após o início do exercício das mesmas.

**Art. 17** Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes documentos:

**I** – ANEXO I: EDITAL, contendo as ETAPAS, o CRONOGRAMA e as demais condições, exigências e requisitos, referentes ao CONCURSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA, REMOÇÃO DE TÍTULOS E PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS em epígrafe;

**II** - ANEXO II: MODELOS, referentes às RELAÇÕES DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS, do Concurso de Remoção de Títulos.

**III** – ANEXO III: Referente à Remoção por Permuta

- Modelo de requerimento único;
- Modelo de Declaração dos Interessados;
- Modelo de Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Conclusivo;

**IV** – ANEXO IV: ficha informativa e declaração de interesse para o exercício de carga suplementar de trabalho docente

**Art. 18** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal –



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### ANEXO I

EDITAL, contendo as ETAPAS, com o CRONOGRAMA e demais condições, exigências e requisitos, referente ao CONCURSO DE REMOÇÃO DE TÍTULOS e ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS, em epígrafe:			
Nº de Ordem	ETAPAS	CRONOGRAMA PREVISTO e/ou PRAZOS	ENCAMINHAMENTO e/ou RESPONSABILIDADE
01	Entrega de títulos para classificação (Remoção e Atribuição) dos PTEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), PAEB I (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Complementar), PTEB II, PAEB II, PTEC, PAEB IV e PTDI's (Educação Infantil).	Até 11/09/2023	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
02	Análise dos Títulos e soma dos pontos dos docentes	De 11/09/2023 a 17/10/2023	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
03	Publicação da pontuação final nas U.E.s	18/10/2023	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
04	Prazo para recurso	Dias 09/10 e 20/10/2023	Diretores das U.E.'s
05	Envio da Pontuação para a Secretaria de Educação	23/10/2023	Secretarias das U.E.'s
06	Publicação da lista geral de Pontos	31/10/2023	Secretaria Municipal de Educação
07	Prazo para recurso	Dias 01/11 e 06/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
08	Entrega de requerimento para remoção por permuta	09/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
09	Inscrição para Remoção de Títulos	De 09/11 a 20/11/2023	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
10	Inscrição para o exercício de C.S.T.D. em 2023	De 09/11 a 20/11/2023	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
11	Envio para a Secretaria de Educação das Inscrições para Remoção e para C.S.T.D.	21/11/2023	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
12	Processo seleção de servidores docentes para o exercício docente em Unidades Escolares com classes em período integral – entrega de proposta escrita	21/11/2023	Na Secretaria Municipal de Educação
13	Explicação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim	27/11/2023	Comissão Designada
14	Publicação dos resultados do Processo de Seleção de docentes para exercício em Unidades Escolares com classes em período integral.	30/11/2023	Secretaria Municipal de Educação
15	Publicação das Vagas Iniciais para Remoção de Títulos	26/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
16	Publicação das Vagas Potenciais	26/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
17	Remoção por permuta	26/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
18	Remoção de Títulos	29/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
19	Remoção ex-offício	29/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
20	Distribuição de Auxiliares de Vida Escolar	29/01/2024	Diretoria de Educação Infantil
21	Distribuição de PAEB's IV	30/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
22	Atribuição de salas para PTDI	30/01/2024	Diretoria Municipal de Ed. Infantil
23	Atribuição de salas para PTEB I e PAEB I – Ed. Infantil	30/01/2024	Diretoria Municipal de Ed. Infantil
24	Atribuição de Aulas para PTEB II	30/01/2024	Diretores das U.E.'s
25	Atribuição de salas para PTEB I (Ens. Fund), PAEB I (Ens. Fund.) e PTEC's	31/01/2024	Diretores das U.E.'s
26	Atribuição de Complementação de Jornada para PTEB II e atribuição de PAEB II	01/02/2024	Diretores das U.E.'s e Diretoria de Ed. Infantil
27	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente	01/02/2024	Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO REMOÇÃO POR PERMUTA****Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia – SP**

01.) \_\_\_\_\_ RG

\_\_\_\_\_,

residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_,

em \_\_\_\_\_, detentor do emprego público de magistério de

\_\_\_\_\_,

permanente, na \_\_\_\_\_, neste município, incluído em

Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_ horas semanais; e

02.) \_\_\_\_\_ RG

\_\_\_\_\_,

residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_,

em \_\_\_\_\_, detentor do emprego público de magistério de

\_\_\_\_\_,

permanente, na \_\_\_\_\_, neste município, incluído em

Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_ horas semanais.

**SOLICITAM a Vossa Excelência, sejam removidos por PERMUTA, nos termos do Artigo 29 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, regulamentado através do Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009.**

**Pede deferimento.****Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_  
**Nome, assinatura e RG do 1º requerente**\_\_\_\_\_  
**Nome, assinatura e RG do 2º requerente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 01) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, e  
02) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_.

DECLARAM que:

- a) Não estão respondendo a processo administrativo;
- b) Não permutaram nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer emprego público de magistério que tenham ocupado;
- c) Estão cientes do impedimento de optarem por nova remoção por permuta e de inscreverem-se em concurso de remoção por título, durante 05 (cinco) anos;
- d) Têm pleno conhecimento das normas e diretrizes disciplinadoras da Remoção por Permuta.

Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome, assinatura e RG do 1º requerente

\_\_\_\_\_

Nome, assinatura e RG do 2º requerente



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### ANEXO III

#### MODELO DE INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO

I.) Situação Funcional dos Docentes:

01.) Nome completo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,

Detentor do emprego público de magistério de: \_\_\_\_\_, nível de

vencimentos: \_\_\_\_\_,

da disciplina/classe: \_\_\_\_\_, no período: \_\_\_\_\_, em caráter permanente,

na U.E.:

\_\_\_\_\_, neste município, incluído em Jornada de

Trabalho Docente de \_\_\_\_\_ horas semanais; e

02.) Nome completo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,

Detentor do emprego público de magistério de: \_\_\_\_\_, nível de

vencimentos: \_\_\_\_\_,

da disciplina/classe: \_\_\_\_\_, no período: \_\_\_\_\_, em caráter permanente,

na U.E.:

\_\_\_\_\_, neste município, incluído em Jornada de

Trabalho Docente de \_\_\_\_\_ horas semanais.

II.) Outras Informações:

Data base: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

a) Conta com menos de 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego público de magistério em caráter permanente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

b) Faltam menos de 05 (cinco) anos, para a aposentadoria de qualquer tipo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

c) Está readaptado ou em processo de readaptação?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA**

	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	
--	------------	--	------------	--

d) Está na condição de docente declarado excedente?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

e) Está licenciado e/ou afastado do emprego público de magistério, por qualquer motivo?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

f) Está respondendo a processo administrativo?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

g) Está inscrito no Concurso de Remoção por Títulos?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

h) Removeu-se por permuta nos últimos 05 (cinco) anos?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

i) Na Unidade Escolar Municipal pretendida, em cada caso, existe docente na condição de excedente ou está prevista a extensão e/ou supressão de classes e/ou aulas, na vacância?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

→ATENÇÃO: Para DEFERIMENTO as respostas “NÃO”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

j) São detentores de empregos públicos de magistério idênticos?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

k) Em se tratando de Professor Titular de Educação Básica II, os empregos públicos de magistério estão vinculados ao mesmo componente curricular?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

l) Os 02 (dois) permutantes têm a mesma habilitação específica para gerência de classes na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

m) Os 02 (dois) titulares de empregos públicos de magistério idênticos estão na mesma Jornada de Trabalho Docente?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

→ATENÇÃO: Para DEFERIMENTO as respostas “SIM”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “j”, “k”, “l”, “m”.

**III.) Parecer Conclusivo**

- a) Considerando os termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008, os dispositivos legais constantes no Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009 e o que consta desta experiência, somos pelo:

( ) – Deferimento da solicitação

( ) – Indeferimento da solicitação

- b) Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para a apreciação e demais providências cabíveis.

Estância de Águas de Lindóia – SP, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA**

Carimbo e Assinatura da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
FICHA INFORMATIVA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O EXERCÍCIO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE

**Ilmo (Ilma.) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação da Estância de Águas de Lindóia – SP**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,

Na cidade de \_\_\_\_\_,

Detentor do emprego público de magistério de \_\_\_\_\_,

Na Escola \_\_\_\_\_, neste município,

Incluído em Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_ horas semanais,

Possuindo a(s) seguinte(s) licenciatura(s):

1. \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_.

**MANIFESTA à Vossa Senhoria, o interesse pelo exercício de aulas a título de Carga  
Suplementar de Trabalho Docente, durante o ano de 2024, comprometendo-se com as atribuições  
atinentes ao referido exercício, sob pena de anulação da atribuição realizada.**

Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do requerente

**Portarias****PORTARIA Nº 13.339****De 22 de setembro de 2023**

***“Dispõe sobre término de contrato de trabalho por prazo determinado”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ENCERRAR** o contrato de trabalho da servidora **ROSICLER DA SILVA ROCHA**, RG nº 37.597.985-2 e CPF/MF nº 632.750.154-00, que foi contratada por prazo determinado para exercer o emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 22 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13340/2023**  
**De 25 de setembro de 2023**

***“Dispõe sobre exoneração de servidor público”***

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido,** o(a) servidor(a) **ELIANA DE SOUZA**, RG nº 12.750.462 e CPF nº 15000783875, INSPETOR DE ALUNOS, nos termos do Processo nº 4693/2023, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13.341**  
**De 25 de setembro de 2023**

***“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0087189, série 00345 - SP, de MARILIA FERREIRA DE LIMA, Professora Adjunta de Educação Básica IV, sua Progressão Funcional do nível 02 para o nível 03 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem aos 22 de setembro de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 25 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13.342**  
**De 26 de setembro de 2023**

***“Dispõe sobre servidor municipal para prestar serviços junto ao Pronto Atendimento “Sétimo Formágio” e dá outras providências”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DESIGNAR** a senhora **MARINA FRAHIA BERNINI**, RG nº 43.401.708-5 e CPF/MF nº 342.647.258-95, ENFERMEIRA desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Pronto Atendimento “Sétimo Formágio” desta municipalidade por prazo indeterminado, nos termos do Processo nº 4398/2023.

**ART. 2º - ENCERRAR** os efeitos da Portaria nº 13.260, de 30 de junho de 2023.

**ART. 3º -** Os efeitos desta Portaria retroagem aos 04 de setembro de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 26 de setembro de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13343/2023**  
**De 27 de setembro de 2023**

***“Dispõe sobre término de contrato de trabalho por prazo determinado”***

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da**



**Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**ENCERRAR** o contrato de trabalho do(a) servidor(a) **LILIANE APARECIDA MADEIRA FERNANDES**, RG nº 58.878.874-0 e CPF/MF nº 69850216620, que foi contratado(a) por prazo determinado para exercer o emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de setembro de 2023**

**GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

**COMUNICADO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº 09/23

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18 DA PORTARIA CVS-1 / 2020

N.º PROTOCOLO: 341/23 DATA PROTOCOLO: 11/08/2023  
RAZÃO SOCIAL: AGENDA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/S CNPJ: 01.570.744/0001-04 RESPONSÁVEL LEGAL: ADOLFO MANTOVANI NETO CPF: 944.xxx.xx8-00  
ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO FRANCO DE SOUZA, 20- PIMENTEIS  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA AIF SVS Nº 658  
DESPACHO: EM 11/08/23 A CHEFE DA SVS DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA. EM 24/08/23 A CHEFE DA SVS DETERMINA QUE A AUTORIDADE SANITÁRIA ELABORE PARECER FRENTE A DEFESA APRESENTADA. EM 30/08/2023 A CHEFE DA SVS DETERMINA À AUTORIDADE A ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RESPECTIVO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE E DETERMINA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA.

N.º PROTOCOLO: 279/23 DATA PROTOCOLO: 03/07/2023  
CEVS: 350050101-472-000060-1-7  
RAZÃO SOCIAL: A. LUCIA DE CARVALHO BEBIDAS ME CNPJ: 16.860.669/0001-93  
/RESPONSÁVEL LEGAL: ANA LUCIA DE CARVALHO CPF: 581.xxx.xx9-20  
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1287 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM 05/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 282/23 DATA PROTOCOLO: 03/07/2023  
CEVS: 350050101-863-000046-1-8  
RAZÃO SOCIAL/RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ WAGNER TOMAZ CPF: 068.xxx.xx8-55  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 11 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM 05/09/2023

N.º PROTOCOLO: 285/23 DATA PROTOCOLO: 05/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-551-000085-1-6  
RAZÃO SOCIAL: HOTEL ZANON LTDA CNPJ: 03.630.546/0001-14  
RESPONSÁVEL LEGAL: MGUEL SILVEIRA CPF: 010.xxx.xx8-22  
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA, 70 - VILLAGE D'ARANGONA  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 05/09/2023

N.º PROTOCOLO: 286/23 DATA PROTOCOLO: 05/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-561-000006-1-2  
RAZÃO SOCIAL: HOTEL ZANON LTDA CNPJ: 03.630.546/0001-14  
RESPONSÁVEL LEGAL: MGUEL SILVEIRA CPF: 010.xxx.xx8-22  
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA, 70 - VILLAGE D'ARANGONA  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 05/09/2023



N.º PROTOCOLO: 287/23 DATA PROTOCOLO: 05/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-931-000003-1-0  
RAZÃO SOCIAL: HOTEL ZANON LTDA CNPJ:  
03.630.546/0001-14  
RESPONSÁVEL LEGAL: MGUEL SILVEIRA CPF:  
010.xxx.xx8-22  
ENDEREÇO: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA, 70 - VILLAGE  
D'ARANGONA  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 05/09/2023

N.º PROTOCOLO: 289/23 DATA PROTOCOLO: 11/07/2023  
CEVS: 350050101-477-000019-1-0  
RAZÃO SOCIAL: FERNANDO ANTONIO DEMATE VIEIRA  
OPTICA ME CNPJ: 03.606.534/0001-54  
RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO ANTONIO DEMATE VIEIRA  
CPF: 282.xxx.xx8-54  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 274 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM  
11/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 293/23 DATA PROTOCOLO: 11/07/2023  
CEVS: 350050101-864-000007-1-0  
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO ITAPIRA-ANÁLISES CLÍNICAS  
ME CNPJ: 45.280.922/0002-19  
RESPONSÁVEL LEGAL: ROBERTA CRISTIANE CARMONA  
LOPES CPF: 283.xxx.xx8-81  
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 31 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM  
11/09/2023

N.º PROTOCOLO: 278/23 DATA PROTOCOLO: 03/07/2023  
CEVS: 350050101-478-000002-1-3  
RAZÃO SOCIAL: QUIMIAL COM DE PROD. P/ PISCINAS E  
DOMISSANITARIOS LTDA CNPJ: 56.065.642/0001-23  
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO APARECIDO PIRANI DE  
SOUZA CPF: 377.xxx.xx6-49  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1730 - JD  
NOVA LINDOIA  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA SVS DEFERE A SOLICITAÇÃO. EM  
14/09/2023

N.º PROTOCOLO: 376/23 DATA PROTOCOLO: 04/09/2023  
N.º CEVS: 350050101-477-000056-1-4  
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SIDNEY ZUCATO LTDA ME CNPJ:  
22.646.244/0002-60  
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA LAURA FERREIRA ZUCATO  
CPF: 184.xxx.xx6-91  
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ LUIS LEME MACIEL, 97 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 04/08/2023

N.º PROTOCOLO: 296/23 DATA PROTOCOLO: 12/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-960-000176-1-2  
RAZÃO SOCIAL: BIGODE DO GATO BARBEARIA LTDA CNPJ:  
51.115.822/0001-03 RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO BERNES  
CPF: 118.xxx.xx7-50  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 11 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 18/09/2023

N.º PROTOCOLO: 297/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-551-00092-1-0  
RAZÃO SOCIAL: MKZ EMPRESA HOTELEIRA S/A CNPJ:  
43.119.536/0001-33  
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO DE MORAIS YARD  
CPF: 670.xxx.xx8-91  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 444 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 18/09/2023

N.º PROTOCOLO: 298/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-931-00002-1-3  
RAZÃO SOCIAL: MKZ EMPRESA HOTELEIRA S/A CNPJ:  
43.119.536/0001-33  
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO DE MORAIS YARD  
CPF: 670.xxx.xx8-91  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 444 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 18/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 299/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-471-000030-1-8  
RAZÃO SOCIAL: HIPER TETRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ:  
20.381.877/0003-49  
RESPONSÁVEL LEGAL: CELSO LUIZ DE ALMEIDA CPF:  
534.xxx.xx6-34  
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 928 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 19/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 300/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-863-000037-1-9  
RAZÃO SOCIAL/RESPONSÁVEL LEGAL: SAMANTHA BUENO  
BISCUOLA CPF: 047.xxx.xx6-86  
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 35 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 19/09/2023

N.º PROTOCOLO: : 302/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-561-000442-1-0  
RAZÃO SOCIAL: FATIMA BRANDÃO CNPJ:  
39.822.418/0001-10  
RESPONSÁVEL LEGAL: FATIMA BRANDÃO CPF:  
314.xxx.xx8-57  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 382 - LOJA 5 CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 21/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 303/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-863-000077-1-4  
RAZÃO SOCIAL: SIND. TRAB. COM HOTEL DE ÁGUAS DE  
LINDOIA CNPJ: 00.495.795/0001-56  
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO  
CPF: 629.xxx.xx4-34  
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, 832 - VILA ASSUMPÇÃO  
NETTO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 21/09/2023

N.º PROTOCOLO: 304/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-863-000014-1-4  
RAZÃO SOCIAL: SIND. TRAB. COM HOTEL DE ÁGUAS DE  
LINDOIA CNPJ: 00.495.795/0001-56  
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO  
CPF: 629.xxx.xx4-34  
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, 832 - VILA ASSUMPÇÃO  
NETTO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO  
EM 21/09/2023



N.º PROTOCOLO: 305/23 DATA PROTOCOLO: 17/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-863-000015-1-1  
RAZÃO SOCIAL: SIND. TRAB. COM HOTEL DE ÁGUAS DE LINDOIA CNPJ: 00.495.795/0001-56  
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO CPF: 629.xxx.xx4-34  
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, 832 - VILA ASSUMPÇÃO NETTO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 21/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 307/23 DATA PROTOCOLO: 12/06/2023  
N.º CEVS: 350050101-931-000071-1-1  
RAZÃO SOCIAL: SABINO E VELOSO LTDA CNPJ30.319.725/0001-08  
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA LUCIA SIMÃO SABINO CPF: 171.xxx.xx8-88  
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 29 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 21/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 367/23 DATA PROTOCOLO: 31/08/2023  
N.º CEVS: 350050101-472-000144-1-9  
RAZÃO SOCIAL: FABIANO DE JESUS PEREZ CNPJ: 33.848.891/0001-90  
RESPONSÁVEL LEGAL: FABIANO DE JESUS PEREZ CPF: 220.xxx.xx8-61  
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 190- BANCA B - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 390/23 DATA PROTOCOLO: 21/09/2023  
N.º CEVS: 350050101-561-000010-1-5  
RAZÃO SOCIAL/ RESPONSÁVEL LEGAL: BENEDITO CARLOS DE SOUZA MENDES CPF: 822.xxx.xx8-87  
ENDEREÇO: RUA ARMANDO FISCHER, 256 - BELA VISTA  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS  
DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 22/09/2023

N.º PROTOCOLO: 391/23 DATA PROTOCOLO: 22/09/2023  
N.º CEVS: 350050101-960-000172-1-3  
RAZÃO SOCIAL: SUZETE APARECIDA ALVES CNPJ: 47.006.635/0001-60  
RESPONSÁVEL LEGAL: NEIDE LOPES DOS SANTOS CPF: 413.xxx.xx8-70  
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 2930 - FRANCOS  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS  
DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 25/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 318//23 DATA PROTOCOLO: 24/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-472-000024-1-0  
RAZÃO SOCIAL: DJALMA TOMAZI DE SOUZA - ME CNPJ: 02.330.597/0001-68  
NOME FANTASIA: AÇOUGUE E PEIXARIA DO DJALMA  
RESPONSÁVEL LEGAL: DJALMA TOMAZI DE SOUZA CPF: 503.xxx.xx6-15  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 989 - CENTRO  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 25/09/2023.

N.º PROTOCOLO: 321//23 DATA PROTOCOLO: 26/07/2023  
N.º CEVS: 350050101-477-000028-1-0  
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA LUIZ HUMBERTO DE ALMEIDA JUNIOR CNPJ: 02.330.597/0001-68  
NOME FANTASIA: DROGARIA LINDOIA  
RESPONSÁVEL LEGAL: HUMBERTO DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 290.xxx.xx8-75  
ENDEREÇO: AVENIDA MONTE SIÃO, 626 LOJA 02 - BELA VISTA  
MUNICÍPIO: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP CEP: 13.940-000  
SOLICITAÇÃO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DESPACHO: A CHEFE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEFERE A SOLICITAÇÃO EM 26/09/2023.

Águas de Lindóia, 29 de setembro de 2023.  
Dra. MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ  
Secretária Municipal de Saúde

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Saúde



## Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Às nove horas do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Rua Professora Carolina Froes Mendes, nº 321, Centro, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde e convidada a população, conforme Edital publicado no Jornal Oficial - Águas de Lindóia, na página 7, da Edição nº 481, de 18 de agosto de 2023. Presentes à reunião se encontravam os Conselheiros: Eliel Marcos Fernandes, Cristiane de Oliveira Barbeiro, Larissa Casqué Rodrigues, Sabrina de Azevedo e Souza Netto (Suplente), Janaina de Sousa Pirani, Maria do Carmo Silva, Cintia de Souza, Dione Antonia Medeiros Borges Pereira e Wander Luis Tavares de Mira. Justificaram ausência as Conselheiras Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Miriam Maria Rielli e Iliane Aparecida Alves. Participaram da Reunião, como convidadas: Andreia Benati Dahdal (Vereadora), Aline Cristina de Toledo (Agente Fiscal Sanitária). A Lista de Presença integra a presente Ata. O Presidente do CMS agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, tendo inicialmente comunicado que não houve a Reunião Ordinária do CMS em 26 de julho de 2023 pelo não atingimento do quórum. **I-** A Ata da Reunião Ordinária de 28 de junho de 2023 foi lida integralmente e, após, submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. **II-** Em seguida o Presidente do CMS passou a palavra ao Conselheiro Wander Luis Tavares de Mira, que na qualidade de Coordenador da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde prestou esclarecimentos sobre a aplicação do Piso Nacional de Enfermagem aos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital São Camilo Águas de Lindóia. Informou que neste mês o Ministério da Saúde realizou o depósito de R\$161.335,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais) para pagamento atual e retroativo ao mês de maio. Informou que não foram repassados pelo Ministério da Saúde os valores referentes a 14 (quatorze) profissionais de enfermagem, sendo 6 (seis) do Hospital e 8 (oito) da Secretaria Municipal de Saúde, por problemas de cadastro desses profissionais junto ao COFEN e por conta de carga horária fora do limite definido na legislação referente ao Piso Nacional da Enfermagem. Informou que aguarda a regularização dos cadastros desses trabalhadores, com o consequente repasse dos valores complementares, para que seja solicitada a elaboração de Lei específica visando repassar os valores ao Hospital São Camilo Águas de Lindóia e realizar o pagamento dos valores aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, esclareceu que a responsabilidade pela destinação de valores para pagamento do referido Piso Nacional é do Ministério da Saúde, não cabendo ao Município continuar realizando o pagamento se houver cessação dos repasses pelo Governo Federal. **III-** Na sequência o Presidente do CMS passou a palavra à Conselheira Cristiane de Oliveira Barbeiro, que na qualidade de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde apresentou informações atualizadas sobre os recursos financeiros recebidos pelo Município entre os meses de junho e agosto de 2023, para aplicação em ações e serviços de saúde. Quanto aos recursos estaduais recebidos informou que no mês de junho de 2023 foram recebidas Emendas Parlamentares no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). No mês de julho de 2023 foram recebidos recursos financeiros do Programa Sorria SP no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais); Glicemia, no valor de R\$2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais); Atenção Básica, no valor de R\$18.908,00 (dezoito mil, novecentos e oito reais). No mês de agosto de 2023 foram recebidos recursos do Programa Dose Certa, no valor de R\$2.342,00 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais). Quanto aos recursos federais recebidos informou a entrada dos seguintes valores idênticos, nos meses de julho e agosto de 2023: Assistência Farmacêutica – Promoção da Assistência Farmacêutica e



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde: R\$6.001,19 (seis mil e um reais e dezenove centavos); Atenção em Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: R\$150.343,09 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos); Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde: R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais); Atenção Primária - Programa de Informatização da APS: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais); Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho: R\$15.768,31 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos); Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada: R\$118.893,26 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos); Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas: R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Ainda no mês de julho de 2023 foi recebido o seguinte recurso financeiro federal: Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas: R\$3.504,48 (três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Informou que, quanto aos recursos federais, além do recursos já informados foram recebidos em agosto de 2023 os seguintes valores: Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária: R\$2.000,00 (dois mil reais); Vigilância em Saúde: R\$7.682,38 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos); Gestão do SUS - Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Nacional da Enfermagem: R\$161.335,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais). A Planilha referente à essa apresentação foi disponibilizada e ficará arquivada junto à Secretaria Executiva, ficando à disposição dos Conselheiros. **IV- a)** Em resposta à demanda apresentada pela Vereadora Andreia Benati Dahdal, a Conselheira Cristiane de Oliveira Barbeiro, na qualidade de responsável pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que, no direcionamento de pacientes pelos Sistemas Estaduais de Regulação a estabelecimentos fora do Município é utilizado principalmente o critério do diagnóstico do paciente. Exemplificou que os AMEs de Campinas e de Santa Bárbara D'Oeste têm capacidade para a realização de procedimentos cirúrgicos. Por outro lado, o AME de Amparo não realiza procedimentos cirúrgicos. Informou ainda que, havendo caso classificado como urgente, será designada a primeira vaga disponível, independentemente da localização do AME. **b)** Em reconhecimento à atuação dos profissionais de saúde adiante indicados quanto ao atendimento aos pacientes que buscam atendimento nas Unidades de Saúde do Município, o Presidente do CMS propôs Moção de Aplausos à médica Dra. Maria Fernanda Bianchessi Campos Angerami Manhas e à equipe de profissionais de saúde da ESF III "José Egidio de Alvarenga Junior"; aos médicos Dr. Alexandre Antonio Lopes Mussi e Dr. José Artur Medina e à equipe que atua na UBS "Lídia Maria de Godoi Rodrigues". Submetida à votação individualmente, as Moções de Aplausos à Dra. Maria Fernanda Bianchessi Campos Angerami Manhas, à equipe de profissionais de saúde da ESF III "José Egidio de Alvarenga Junior", ao Dr. Alexandre Antonio Lopes Mussi, ao Dr. José Artur Medina, e à equipe da UBS "Lídia Maria de Godoi Rodrigues" foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros Titulares presentes. **c)** A Conselheira Cristiane de Oliveira Barbeiro propôs Moção de Aplausos em reconhecimento à atuação do Dr. Guilherme Vieira Machado junto à ESF III "José Egidio de Alvarenga Junior". Submetida à votação, a Moção de Aplauso ao Dr. Guilherme Vieira Machado foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros Titulares presentes. Foi determinado pelo Presidente do CMS a edição das respectivas Moções, para que sejam entregues pessoalmente aos homenageados em data oportuna. **V-** Foram apresentados os seguintes Informes: **a)** Na qualidade de Articuladora da Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a Conselheira Dione Antonia Medeiros Borges Pereira comunicou haver sido realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2023, no Centro de Convenções da Prefeitura Municipal (antigo Hotel Vacance), o Workshop da Saúde de Águas de Lindóia, sob o tema "Construindo Relações Saudáveis". O evento teve foco na



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

conscientização dos participantes quanto à ética do profissional de saúde, bem como na utilização do acolhimento como ferramenta de trabalho utilizada para dar eficiente resposta às necessidades dos usuários dos serviços de saúde. **b)** Em seguida, a Conselheira Dione Antonia Medeiros Borges Pereira comunicou a realização do Programa “Saúde com Agente”, que se tratou de uma iniciativa do Ministério da Saúde destinada à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Esse Programa foi criado para atendimento às Leis nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, que ampliaram as atribuições dos Agentes de Saúde, desde que possuam a diplomação em curso técnico específico para cada categoria. A Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS acompanhou pedagogicamente a atuação dos preceptores do Programa “Saúde com Agente” no sistema “Extensão Universitária”. O Curso teve a duração de 10 (dez) meses, com a participação de 9 (nove) Agentes (Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias), sob a preceptorial de uma Enfermeira desta Secretaria Municipal de Saúde. **c)** O Presidente do CMS informou quanto à realização da Eleição para Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h no Centro de Convenções Umuarama. **d)** O Presidente do CMS comunicou que foi editado pelo Executivo Municipal o Decreto nº 3900, de 26 de julho de 2023, que homologou a Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde, referente à aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025. **e)** O Presidente do CMS comunicou que foi editado pelo Executivo Municipal o Decreto nº 3911, de 22 de agosto de 2023, que constituiu a Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital São Camilo Águas de Lindóia. **f)** O Presidente do CMS comunicou que foi editado pelo Executivo Municipal o Decreto nº 3912, de 22 de agosto de 2023, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio nº 001/2023, firmado entre o Município de Águas de Lindóia e o Hospital São Camilo Águas de Lindóia. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente do CMS declarou encerrada a reunião. Eu, Adilson Araujo Lins, Secretário Executivo do CMS lavro a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente do CMS. *M. A. Araujo Lins*



# Município de Águas de Lindóia

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

### CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ELIEL MARCOS FERNANDES	
MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ	
MIRIAM MARIA RIELLI	
CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBEIRO	
LARISSA CASQUÉ RODRIGUES	
SABRINA DE AZEVEDO E SOUZA NETTO	
JANAINA DE SOUSA PIRANI	
ILIANE APARECIDA ALVES	
MARIA DO CARMO SILVA	
JOSIANE BATISTA RODRIGUES	
CINTIA DE SOUZA	
MARIANE ROBERTA DE CARVALHO	
LESSANDRA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA	
VERA BENEDITA DE SOUZA FERREIRA	
DIONE ANTONIA MEDEIROS BORGES PEREIRA	
PAULO PEREIRA DAS NEVES	
WANDER LUIS TAVARES DE MIRA	



**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Pauta das Sessões****PAUTA DA ORDEM DO DIA - 113ª SESSÃO ORDINÁRIA****DATA: 02/10/2023**

**PAULO SÉRGIO GALOTE**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições e, especialmente, em cumprimento ao que dispõe o artigo 190 do Regimento Interno, torna público a pauta da ordem do dia da 113ª Sessão Ordinária:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2023 - CM.**

**AUTOR:** Vereador Paulo Sérgio Galote. **ASSUNTO:** "Altera o caput do Artigo 4º da Lei nº 2.230, de 18 de fevereiro de 1997".

**VOTAÇÃO:** ÚNICA. **QUÓRUM:** MAIORIA SIMPLES.**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2023 - CM.**

**AUTOR:** Vereador Valmir Franco. **ASSUNTO:** "Institui o 'Dia do Bem-Estar Animal', no âmbito do Município de Águas de Lindóia".

**VOTAÇÃO:** ÚNICA. **QUÓRUM:** MAIORIA SIMPLES.**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 -**

**CM. AUTOR:** Vereador André Luis Alves de Moraes. **ASSUNTO:** "Concede Título de Cidadão Lindoiense ao Senhor Clarindo Anivaldo de Faria".

**VOTAÇÃO:** ÚNICA. **QUÓRUM:** DOIS TERÇOS.**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023 -**

**CM. AUTOR:** Vereador Paulo Sérgio Galote. **ASSUNTO:** "Concede Título de Cidadão Lindoiense ao Senhor Reginaldo de Lima".

**VOTAÇÃO:** ÚNICA. **QUÓRUM:** DOIS TERÇOS.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de setembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO GALOTE****PRESIDENTE**

Registrada e publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, **Fernanda Martins Ferreira**, Secretária Administrativa.

.....